



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO

BADARÓ/MG RUA COSTA MELO,10 – CENTRO

FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 001/2023

Convoca Assembleia de Eleição para Processo Eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Badaró/MG- Biênio 2023/2025.

O município de Francisco Badaró, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, o qual no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2002, com alteração na redação do Artigo 3º conforme a Lei 796 de 13 de julho de 2011, e considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social se encontra findando o mandato, torna públicos procedimentos para a realização da Assembleia para escolha dos membros e CONVOCA os Representantes das Organizações de usuários (as) e representantes de usuários (as), Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes dos (as) trabalhadores da área.

RESOLVE:

Art.1º - Está constituída a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros representas da Sociedade Civil composta por 3 (três) Membros Conselheiros do CMAS,

Parágrafo único: A Comissão foi criada através da Resolução Nº09 de 08 novembro de 2023.

Art.2º - Compete à comissão eleitoral:

- I - Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- II - Receber as nomeações das entidades, ou indicar órgão responsável para fazê-lo;
- III - Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para realização do mesmo.

Art.3º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de assistência Social do município de Francisco Badaró, biênio 2023/2025, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 05/12/2023 às 08:00min no Salão do Pré-Escolar Pingo de Gente, localizado na Rua Belo Horizonte, Bairro de Fátima, Francisco Badaró-MG.

DAS VAGAS

PUBLICADO
24 / 11 / 2023
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO

BADARÓ/MG RUA COSTA MELO,10 – CENTRO

FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

Art.4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes das Organizações de usuários (as), Representantes de usuários (as), Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes dos (as) Trabalhadores da área.

DA INSCRIÇÃO

Art.5º - As entidades deverão comparecer do dia **24/11/2023 ao dia 01/12/2023** no período de **08:00min às 12:00min e de 14:00min às 16:00min**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária – Rua Costa Melo, Nº10, Centro, Francisco Badaró – Sede dos Conselhos, para efetuar a inscrição, com a indicação de candidato titular e seu respectivo suplente, portando a cópia dos seguintes documentos:
NO CASO DE ENTIDADES / ASSOCIAÇÕES.

- I - ata de posse da atual Diretoria;
- II - Estatuto da Instituição;
- III - CNPJ da instituição.

NO CASO DE USUÁRIOS.

- I - Apresentar o número de NIS.

Art.6º - A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos, após o término do período de inscrições.

DOS CANDIDATOS

Art.7º - Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal de Assistência Social, serão observados os seguintes:

- I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal;
- II - Possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioria civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
- III - Residir no município há mais de um ano;
- IV - Estar em gozo de seus direitos políticos.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

PUBLICADO
24 / 11 / 2023
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO

BADARÓ/MG RUA COSTA MELO,10 – CENTRO

FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

Art.8º - a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será presidida por um membro não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, após deliberação indicação do órgão, e de igual maneira serão indicados um secretário e dois escrutinadores dentre participantes da assembleia.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Eleitoral, dar ciência nos termos deste Edital de convocação da Assembleia de Eleição ao ministério Público.

DA VOTAÇÃO

Art.9º - A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto ou por aclamação, procedendo da seguinte forma os delegados, inscritos previamente, poderão votar e ser votado nos candidatos do mesmo segmento.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia não-governamental.

Parágrafo segundo: O representante da Organização Representativa da Sociedade Civil, para votar, deverá apresentar documento oficial original com foto.

DA APURAÇÃO

Art.10º - A apuração iniciar-se-á imediatamente ao final da votação, no próprio local de realização da assembleia, a fiscalização será realizada pelo Ministério Público e pelos candidatos.

Art.11º - A mesa apuradora, conforme o caso, deverá ser composta pela Comissão que fará apuração dos votos da seguinte forma;

I - Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em Ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação

II - Um dos Membros da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas e fará a leitura do voto em voz alta, e um ou mais anotarão os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

Art.12º - Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a comissão Eleitoral a respeito, sobre a validade do voto, sendo que serão anuladas as cédulas que

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG
PUBLICADO
24 / 11 / 2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO

BADARÓ/MG RUA COSTA MELO,10 – CENTRO

FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

- I - Que não correspondam ao modelo oficial;
- II - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- III - Que estiverem em branco;
- IV - Que apresentarem anotação de um número maior de candidatos que o permitido no Edital.

Parágrafo Único: Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral devem ser resolvidas e/ou apresentadas a Comissão antes do final da apuração dos votos que serão fiscalizados pelo Ministério Público e candidatos. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição do CMAS.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art.13º - Serão eleitas como titulares 02 representantes de usuários, 02 representantes de entidades e 01 representante dos trabalhadores. Todos deverão ter o suplente representante do mesmo segmento.

Art.14º - A comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao CMAS o resultado apurado no pleito.

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art.15º - A posse dos novos membros do Conselho será realizada pelo prefeito, mediante Decreto de Nomeação, para cumprimento do mandato de 02 (anos), permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Único: Todos os conselheiros terão suplentes nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

Art.16º - A reunião de posse dos Conselheiros Eleitos acontecerá em data a ser definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.17º - A primeira reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os membros deverão realizar a eleição da mesa diretora do Conselho, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG
PUBLICADO
24 / 11 / 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO

BADARÓ/MG RUA COSTA MELO,10 – CENTRO

FONE: (33) 3738-1271 EMAIL: cmas@franciscobadaro.mg.gov.br

Art.18º - As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art.19º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art.20º - Os casos omissos na presente Resolução / Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Francisco Badaró-MG, 24 novembro de 2023.

Álvaro de Sousa Pereira Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PUBLICADO
24 / 11 / 2023
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG